



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0075/2022

EDITAL: 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023

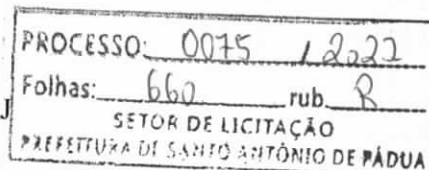
EMPRESA: KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Benedito Pereira de Souza, 81, loja 1, Centro, Itaocara - RJ

CNPJ: 36.179.455/0001-63

TELEFONE: (22) 98829-2396

E-MAIL: kasuloconfeccoes@gmail.com



Aos tres dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Cleide Fraga de Aguiar, portador(a) da carteira de identidade nº054715842 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (RS)	PR. TOTAL (RS)
004	2.118	UNID	SHORT EM HELANCA COLEGIAL NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO COLORIDO NAS LATERAIS, conforme modelo constante no Anexo I, com elástico, composição 100% poliéster, em tamanhos P, M, G, GG e XG, PADRÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 0 a 5 ANOS). Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais. O quantitativo por tamanho será informado no momento da aquisição.	12,80	R\$27.110,40
				R\$27.110,40	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA DEVERÁ SER SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, INCLUINDO-SE AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL, ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E AS CRECHES MUNICIPAIS, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas.



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 003/2022** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

**1.2.** A presente aquisição tem como objetivo disponibilizar uniformes para garantir a identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

## **2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

**2.2.** Ficará a cargo da **Secretaria** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da entrega do material.

## **3. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO**

**3.1.** Os uniformes, objeto deste, deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira de 8 h às 17h, salvo feriados e pontos facultativos, sem nenhum ônus a contratante, no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **4. DAS GARANTIAS**

**4.1.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, **prioritariamente e exclusivamente** à sua custa e risco, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados **da notificação que lhe for entregue oficialmente**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

PROCESSO: 0075 / 2022
Folhas: 661 rub. R
PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município**.

**5.2.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**5.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**5.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Manter durante toda a vigência do edital, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.2.** Fornecer os objetos no local indicado neste Termo.

**6.3.** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais.
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6. Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.
- 6.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8. Efetuar as entregas de acordo com o que segue:
- a) **Os uniformes embalados separadamente por tamanhos em embalagens plásticas lacradas.**
- 6.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;
- 6.10. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;
- 6.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- 6.12. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;
- 6.13. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo;
- 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.15. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- 6.16. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo Contratado;
- 6.17. Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA a data que será feita a entrega das amostras para poder efetuar ajustes se houver;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Notificar por escrito à contratada de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. Nº 8.666/93;
- 7.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

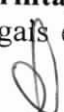
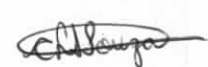
PROCESSO: 0075 / 2022
Folhas: 662 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser designado pela SME;
- 8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridos as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente do contratado.



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**9.3.** Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

**9.4.** O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

**9.5.** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

**10.3.** O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

**12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

**12.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**12.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

**12.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**12.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**12.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

PROCESSO:	0075	12022
Folhas:	663	rub. R
SETOR DE LICITAÇÃO		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA		



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 0075 / 12022  
Folhas: 664 rub. R  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA


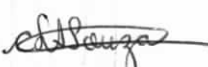
- 12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
  - 12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
  - 12.4.3. Rescisão do contrato;
  - 12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8. 666/93**.
- 12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

### 13. OUTRAS CONDIÇÕES:

- 13.1. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.
- 13.2. **Os materiais entregues serão recebidos:**
- 13.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
  - 13.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n.8666/93.

### 14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:



**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 16** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PROCESSO 00748/2022  
Folhas: 665 rub R  
SETOR DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**Art. 19** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.



Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da SECRETARIA SOLICITANTE, abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	251	101 - Impostos e Transferência de Impostos

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

16.2. A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3. Fica instituído o fórum do Município de Santo Antônio de Pádua para eventuais desagravos a este certame.

**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA**  
Cleide Fraga de Aguiar

**36.179.455/0001-63**  
**KASULO DE ITAOCARA MODAS**  
**LTDA -ME**  
Rua Benedito Pereira Souza, 81 Lj. 1  
CENTRO - CEP 28570-000  
ITAOCARA - RJ

